



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.881, DE 03 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o acréscimo de itens no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.865, que aprovou de forma definitiva do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DAS ANDORINHAS**”

Maurício Baroni Bernardinetti, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 4º Decreto Municipal nº 4.865, os itens abaixo descritos:

“**ARTIGO 4º** -

....

....

....

n) implementar Reservatório de Água na Área Institucional 1, do Loteamento, conforme exigido pelo Termo de Compromisso nº 097/2023 , expedido pelo GRAPROHAB em 28 de março de 2.024

o) implementar Estação Elevatório de Esgoto na Área Institucional 2, do Loteamento, conforme exigido pelo Termo de Compromisso nº 097/2023 , expedido pelo GRAPROHAB em 28 de março de 2.024”

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto - SP, 03, de Julho de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 03/07/2024.


MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário Municipal